



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo Licitatório nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Iturama, inscrito no CNPJ sob n. 18.457.242/0001-74, situado na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, Iturama-MG, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. Douglas Roberto de Souza Oliveira, matrícula nº 994461, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 012/2025 – Processo Licitatório n. 030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.520.340/0001-60, estabelecida na Avenida Prefeito Juca Pádua nº 488, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Iturama/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a).RAFAEL NUNES DUARTE, inscrito(a) no CPF sob o n. xxx109.926-xx, na qualidade de DETENTORA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	Marca	Modelo	Preço Unit	Preço total
1	700	KG	ABACAXI PEROLA - gráudo, polpa amarela separado por lotes homogêneos, sub grupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0 quilos), sem rebento, defeitos graves,sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra.	Abacaxi	Pérola	R\$ 11,95	R\$ 8.365,00
2	120	KG	ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ) - de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas,	Abóbora	Cabotiá	R\$ 6,35	R\$ 762,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. Apresentação: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.				
3	500	KG	ABOBRINHA TIPO PAULISTINHA - subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra, caixa com 18 quilos.	Abobrinha	Paulista	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
4	600	FR	ACHOCOLATADO EM PO - sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, casca de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem plástica atóxica de 480g.	Nescal	Achocolatado em pó	R\$ 16,95	R\$ 10.170,00
5	60	FR	ACHOCOLATADO SEM LACTOSE - fabricado a base dos seguintes ingredientes: Açúcar, Cacau em Pó, Maltodextrina, Aromatizantes, Emulsificante Lecitina de Soja. Isenta de lactose e corante à base de ovo.	3 corações	Sem lactose	R\$ 29,30	R\$1.758,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			Frasco com 300gr.				
6	1.500	PC	AÇÚCAR – tipo cristal, branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas. Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Deve estar intacta, acondicionadas em pacote de 5kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	Delta	Branco /cristal	R\$ 20,05	R\$ 30.075,00
7	10	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO - Água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante: Ácido cítrico. Frasco contendo 100 ml.	Adocil	Líquido	R\$ 15,35	R\$ 153,50
8	100	KG	ALHO NATURAL - sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra.	Natural	A granel	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
9	200	PC	AMENDOIM – descascado, Sub-grupo: selecionado, Classe: médio, Tipo: 1, com pele. Embalagem plástica contendo 500g.	Dori	Descascado	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
10	300	KG	AMIDO DE MILHO - Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir	Amafil	1 KG	R\$ 20,30	R\$ 6.090,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo de 0,2% p/p – embalagem com peso líquido de 1 kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação, deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da entrega, apresentar na embalagem: rótulo com composição e valor nutricional.				
11	300	KG	APRESUNTADO COZIDO - obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão.	Suinco	Cozido	R\$ 43,75	R\$ 13.125,00
12	1.300	PC	ARROZ TIPO I- Características técnicas: Grupo: beneficiado; Subgrupo: polido; Classe: longo fino; Tipo: I; Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente.	Dona Olivia	Tipo 1	R\$ 49,90	R\$ 64.870,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			Prazo de validade: mínimo 10 meses.				
13	150	PC	BALA MACIA SORTIDA – pacote com 500gr, sabores variados.	Chita	Sortida	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
14	800	KG	BANANA MAÇÃ – 1ª qualidade, climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32mm comprimento de 150 mm.	Banana	Maçã	R\$ 14,75	R\$ 11.800,00
15	1.200	KG	BANANA PRATA - climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 150 mm, sub classe buque ou penca, categoria I.	Banana	Prata	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
16	500	KG	BATATA DOCE- 1ª qualidade, climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32mm comprimento de 150 mm.	Batata	Doce	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



17	800	KG	BATATA INGLESA - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário.	Batata	Inglesa	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
18	40	PC	BATATA PALHA – fina, sequinha, crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 500 Gr, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	Flamboyant	Tradicional	R\$ 26,85	R\$ 1.074,00
19	700	L	BEBIDA LACTEA PRONTA 1 L - Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído, calda de cacau (água e cacau), açúcar, minerais [cálcio (fosfato de cálcio tribásico) e ferro (pirofosfato férrico)], vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), niacina (nicotinamida), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2	Pusli	Lactea	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00

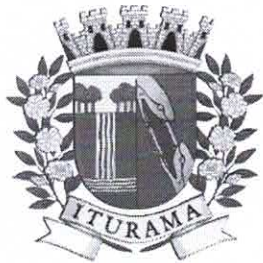


ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			(riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), sal, aromatizantes, estabilizantes goma gelana, goma guar, carragena e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten.				
20	800	KG	BETERRABA SEM FOLHAS - separadas por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças).	Beterraba	Sem folhas	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
21	900	PC	BISCOITO AGUA E SAL - tipo bolacha, embalagem 350g, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, aspectos, cor, odor e sabor característicos.	Mabel	Água e sal	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
24	500	PC	BISCOITO DOCE RECHEADO – tipo bolacha, sem glúten, embalagem de aproximadamente 110 g, sabores variados, produto não quebradiço, proveniente de farinhas e sem glúten. Não deve conter leite e gordura	Mabel	Recheada/ Sabores diversos	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			trans em sua formulação.				
25	900	PC	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - tipo bolacha, embalagem 350g, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, livre de sujidades, isentas de materiais terrosos, parasitas e detritos animais e vegetais, aspectos, cor, odor e sabor característicos.	Mabel	Maisena	R\$ 8,75	R\$ 7.875,00
26	600	PC	BISCOITO TIPO BOLACHA ROSQUINHA DE COCO - embalagem 860g, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, coco ralado, livre de sujidades, isentas de materiais terrosos, parasitas e dentritos animais e vegetais, aspectos, cor, odor e sabor característicos.	Mabel	Rosquinha	R\$ 18,85	R\$ 11.310,00
27	1.500	KG	BISTECA SUÍNA - 1ª qualidade, cor vermelha clara, sem excesso de gordura, sem exsudação, com pouca perda de água, tenra e de bom sabor, boa sangria, sem danos mecânicos e de manipulação, com a temperatura adequada de resfriamento para conservação.	Pif Paf	Suina	R\$ 18,86	R\$ 28.290,00
31	300	PC	BOMBONS DE CHOCOLATE - pacote de 1 kg contendo aproximadamente 45	Garoto	Bombons	R\$ 69,50	R\$ 20.850,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			unidades, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas B1, B2 E B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante.				
32	1.500	FD	CAFÉ EM PÓ – 100% puro, torrado e moído, acondicionado a vácuo. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento, misturas e peso insatisfatórios, bem como, sabor não característico. O produto deve ter validade mínima de 6 meses e ser fornecido em pacotes de 500g, os quais deverão ser entregues sem qualquer violação. Deverá, ainda, ser apresentado certificado de conformidade com as normas de qualidade ABIC/PQC e/ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. Fardo com 10 pacotes com 500 Gr cada.	3 corações	Em pó/ fardo	R\$ 455,15	R\$ 682.725,00
33	70	CX	CALDO EM TABLETE SABOR CARNE - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa	Kinor	Tablete s sabor carne	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			de papel cartão, caixa com 24 unidades, com 19g cada tablete.				
34	60	CX	CALDO EM TABLETE SABOR GALINHA - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 24 unidades, com 19g cada tablete.	Kinor	Tablete s sabor galinha	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
35	450	PC	CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, cascas e limpas, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromática e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, pacote contendo 1 kg.	Terra Vitta	Em pau	R\$ 62,50	R\$ 28.125,00
36	80	PC	CANELA MOÍDA - em pó fina homogênea obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, Maximo de pureza, marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabores próprios, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, pacote contendo 10g.	Terra Vitta	Moída em pó	R\$ 3,50	R\$ 280,00
37	500	PC	CANJICA AMARELA - produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausência parcial ou total do	Amafil	Amafil	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00

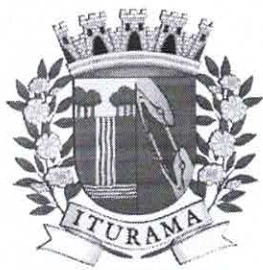


ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			gérmen, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
41	2.000	KG	CEBOLA AMARELA - grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras).	Cebola	Amarela	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
42	1.000	KG	CENOURA VERMELHA - separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixas de papelão reforçadas, contendo rótulo indicando dados do produto.	Cenoura	Vermelha	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



43	500	CX	CHA – MATE QUEIMADO - constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega caixa 250g.	Mate Leão	Folhas Secas	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
44	50	KG	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA) – 1ª qualidade, fresca, colhida pela madrugada, abrigada dos raios solares e dos ventos fortes: serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedade, estarem livres das folhas externas sujas de terra e de maior parte possível de terra aderente; estarem livres de resíduo de fertilizantes, ausência de sujidade, parasitas e lavras.	Cheiro Verde	Cebolinha e Salsinha	R\$ 13,50	R\$ 675,00
45	50	GR	COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ INSTANTÂNEO - sabor morango, embalagem plástica de 400 g, com vitaminas, ferro e zinco, isento de gorduras trans e saturadas, não acrescido de açúcar cristal visível, ter concentração de sódio de 20 mg a cada 100gr do produto de primeira qualidade, tabela	Sustagen	Em pó Instantane o	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			nutricional impressa na embalagem, não sendo aceitos adesivos, não contém glúten, com data de empacotamento e validade visíveis, validade do produto 12 meses.				
47	200	KG	COUVE TIPO MANTEIGA – folhas frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos fortes; serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedade, estarem livres de resíduos e fertilizantes; ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Couve	Manteiga	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
49	60	PC	CREME DE CEBOLA - isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem com 1 kg ou 500 gr. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Kitano	Solúvel	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00
50	200	LT	CREME DE LEITE UHT - teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado de lata de 1kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote,	Italac	UHT	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			procedência, composição.				
51	60	PC	ERVA MATE TOSTADO NATURAL (ILLEX PARAGUARIENSIS) - folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.	Mate Real	Tostado	R\$ 9,15	R\$ 549,00
52	1.000	UN	EXTRATO DE TOMATE - prazo validade 22 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem de 860 gramas.	Elefante	Tradicional	R\$ 22,65	R\$ 22.650,00
53	250	KG	FARINHA DE MANDIOCA - crua, grupo seco, sub-grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg, validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Amafil	Farinha de Mandioca	R\$ 22,15	R\$ 5.537,500
54	150	UN	FARINHA DE MILHO - obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500 gr, validade mínima de 7	Amafil	Farinha de Milho	R\$ 6,10	R\$ 915,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			meses na data da entrega, embalagem primária, saco plástico transparente atóxico.				
55	500	KG	FARINHA DE TRIGO - enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem atóxica de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar data de fabricação.	Nita	Trigo	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
56	300	SC	FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA – MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG (SACAS DE 25 kg) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, emulsificantes astearoil - 2-lactil lactato de sódio (INS 48Li) e mono e diglicerídeos de ácido graxo, conservador propionato de cálcio (INS 282), melhorador de farinha ascórbico (INS300) e azodicarbonamida (INS 927), enzimas hemicelulase, glucose oxidase, fosfolipase e alfa amilase (INS 1100). Embalagem de polipropileno de 25 kg. O produto se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores,	Nita	Trigo	R\$ 169,60	R\$ 50.880,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			sabores e materiais estranhos, como é possível ser obtido através de boas práticas de fabricação.				
57	1.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 500 gr.	Vasconcelos	Carioquinha	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
58	1.000	KG	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - Embalagem em tablete de 500 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fleischmann	Biológico Fresco	R\$ 36,95	R\$ 36.950,00
59	200	FR	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - com coloração branca, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. isento de mofo e qualquer substância nociva. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do	Royal	Químico em pó	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			produto ou conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem de plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, pesando 250 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou conforme legislação vigente.				
60	300	KG	FUBÁ AMARELO - tipo fino, embalado em pacotes de 01 kilo.	Amafil	Fino	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
61	200	UM	GELATINA SABORES VARIADOS - em pó, embalagem plástica revestida de papelão, 45g, colorido artificialmente, contém aromatizante sintético idêntico ao natural.	Royal	Em pó/ sabores variados	R\$ 4,50	R\$ 900,00
62	50	KG	GELO - em cubos.	Gelo Bom	Cubos	R\$ 16,45	R\$ 822,50
63	100	KG	IORGUTE NATURAL - produzido a partir de leite natural como matéria prima, sabor morango, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem plástica atóxica de 180g, validade mínima de 30 dias.	Trevinho	Natural	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
64	500	KG	JILO 1 - qualidade, grupo oblongo cor salada, classe ou calibre maior que 7 e	Jiló	Primeira qualidade	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			menor que 8 cm, sem defeitos (podridão e apical, passado e queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado). Categoria extra AA				
65	1.000	KG	LARANJA PERA - categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo rotulo indicando dados do produto.	Laranja	Pera	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
66	400	L	LEITE DE SOJA - soja mais cálcio 0% lactose e colesterol, alimento de origem vegetal fluido próprio para consumo, livre de sujidades e em embalagem atóxica de 1 litro.	Ades	Soja	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
67	20.000	L	LEITE INTEGRAL UHT - ingredientes: leite, fluido integral e estabilizante citrato de sódio. Embalagem primária, asséptica, tipo tetra pak de 1 litro. Data da fabricação: máximo de 50 dias e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	Bonolat	UHT	R\$ 8,65	R\$ 173.000,00
68	200	CX	LIMÃO - climatizada, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, podridão	Limão	Primeira qualidade	R\$ 119,80	R\$ 23.960,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			mole, deformação sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças), classe com diâmetro aproximadamente de 32 mm de comprimento 150 mm, subclasse buquê ou penca, categoria I, embalado em caixa tipo torito, com 22 quilos.				
71	900	KG	MAÇÃ TIPO NACIONAL - separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras, ou lesões abertas.	Maçã	Nacional	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
72	800	KG	MACARRÃO (ESPAGUETE, PICADO, PARAFUSO) - cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500gr, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	Renata	Espagete /picado/ parafuso	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
73	600	PC	MACARRÃO DE SÊMOLA - fabricado a partir dos seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e	Penne	Sêmola	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE OVOS E LEITE, pacote 1 kg.				
74	80	UN	MAIONESE PRIMEIRA LINHA - emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias 500 gramas.	Arisco	Primeira linha	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
75	800	KG	MAMÃO FORMOSA - separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas imaturas); categoria extra, embalagem com 18 quilos.	Mamão	Formosa	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
76	1.200	KG	MANDIOCA - separada por lotes homogêneos grupo raiz, massa branca de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injurias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra.	Datena	Extra	R\$ 11,85	R\$ 14.220,00
77	24	UN	MARGARINA - feita com óleos vegetais, contém ômega 3 e 6 livre de gorduras trans, gorduras saturadas, ácido linoleico (ômega 6) - 2,4g Ácido linolênico (ômega 3)-0,3g Vitamina A - 160ug, Vitamina D - 1,5 ug,	Delicia	Óleos Vegetais	R\$ 12,25	R\$ 294,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			Vitamina E - 4,0 mg, ISENTA DE LACTOSE E CORANTE Á				
78	1.000	KG	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característico, acondicionada em embalagens plásticas atóxico, de 1 kg, hermeticamente fechado com 60% de lipídeo.	Delícia	Vegetal Cremosa	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
79	200	PC	MASSA DE BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES - sabores diversos, embalagem com 450g, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.	Vilma	Diversos Sabores	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
80	600	KG	MELANCIA REDONDA - separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	Melancia	Redonda	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
81	100	PC	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500 gramas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de	Kinino	Milho para pipoca	R\$ 7,50	R\$ 750,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			identificação do produto, marca, data de fabricação, validade e número do lote.				
82	200	KG	MILHO VERDE - sem casca, higienizado, grãos bem desenvolvidos, macios, leitosos, cor amarela, fosca, sabor adocicado, sem deteriorização e com odor característicos.	Milho Verde	Sem cascas	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
83	400	KG	MORTADELA PRIMEIRA LINHA - resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada.	Marba	Primeira linha	R\$ 46,70	R\$ 18.680,00
84	400	KG	MUSSARELA KG - resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada.	Do Valle	Primeira linha	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
85	2.000	UN	ÓLEO DE SOJA (900 ML) - Características técnicas: óleo de soja refinado, de soja não transgênica, embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.	Soya	Soja	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
86	600	CT	OVOS DE GALINHA CARTELA - brancos, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos. Em perfeitas	Japa Ovos	Primeira qualidade	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			condições estruturais padronizados. Acondicionados em embalagem própria, rotulados e lacrados, cartela com 12 unidades.				
87	300	PC	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 400 gr.	Visconti	Integral	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
88	200	PC	PÃO TIPO BISNAGUINHA - (aprox. 30 gramas), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor e cheiros próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo até 40 unidades. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e Resolução CNNPA n 12/78. Isento de ovo e lactose.	Visconti	Bisnaguinha	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			Pacote com 500gr.				
92	200	KG	PIMENTÃO – 1ª qualidade, de cor verde ou vermelha, picante sem injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos.	Pimentão	Primeira qualidade	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
93	500	KG	POLVILHO DOCE - peso líquido de 1 kg. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	Amafil	Doce	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
94	300	KG	QUEIJO RALADO - com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p. Embalagem pacote de 1 kg.	Canto de Minas	Ralado	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
95	1.000	PC	REFORÇADOR PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO – melhorador para farinhas panificáveis – pacote com	Itaiquara	Itapen	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



			1 kg.				
96	500	CX	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES: composto de Açúcar, polpa de sabores em pó, acidulante, aromatizante; antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem de filme plástico, resistente e atóxica embalagem com 15 unidades de 18 gramas.	Frisco	Pó/ sabores	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
97	1.000	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA 02 LITROS	Coca cola	Refrigerant e	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
98	1.000	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 02 LITROS	Cotuba	Refrigerant e	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
99	1.000	KG	REPOLHO - grupo verde (branco), com formato de cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismo vivos, categoria extra.	Repolho	Primeira qualidade	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
100	900	UN	SAL IODADO - tipo refinado, em embalagem 1 kg.	Cisne	Tradicional	R\$ 12,45	R\$ 11.205,00
101	1.000	KG	SALSICHA - a granel composta de carne de frango, fresca, acondicionadas em embalagem plástica, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura de	Perdigão	Granel	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



			recebimento 10°C. Prazo de validade de 120 dias a partir da data de fornecimento.				
102	10.000	UN	SORVETE TIPO PICOLÉ - de fabricação industrial, envelopado no palito, de fruta fresca com polpa, sabor: (Uva/ Limão e Abacaxi) matéria prima de excelente qualidade.	Só fruta	Picolé	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
103	1.000	FR	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA - sabores variados, industrializados, embalagem do fabricante, contendo 1 litro, aroma natural, sem glúten.	Maguary	Liquido concentra do	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
104	200	PC	TEMPERO ALHO E SAL – embalagem com 400g, sem pimenta.	Arisco	Alho e sal	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
105	2.000	KG	TOMATE PAULISTA - grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado e queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra AA.	Tomate	Paulista	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
106	300	FR	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML - na cor vermelha, resultante da fermentação da maçã. Embalagem plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Castelo	Maçã	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
						TOTAL	R\$ 1.800.222,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.

4.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (ACS), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).

4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Iturama, em até 04 dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.5. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

4.6. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

4.8. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade.

4.9. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- 4.13. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.14. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.15. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
- 4.15.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.
- 4.15.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.
- 4.15.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 24 horas dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.16. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da ata de registro de preços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.9. O detentor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- 5.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 5.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor, de acordo com a ata de registro de preços;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Detentor;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao detentor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;
- 6.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.5. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2025.

8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO

8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

8.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

8.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

8.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

8.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

8.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

8.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os créditos necessários à cobertura do presente Contrato estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalentes para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Administração	83	01.0500.0000.0000
Procuradoria Jurídica	5	01.0500.0000.0000
Controladoria Municipal	15	01.0500.0000.0000
Governo	24	01.0500.0000.0000
Planejamento	33	01.0500.0000.0000
Finanças	41, 60, 71	01.0500.0000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Educação	132,138,147,157,167,176,184,191,200,219,225	01.0500.0000.0001
Meio Ambiente	641	01.0500.0000.0000
Obras Públicas e Serviços Urbanos	265, 274,286,298	01.0500.0000.0000
Saúde	308,316, 323,334,344,354,364,375,385,396,406,415,426	01.0500.0000.0002
Esporte e Lazer	448,458	01.0500.0000.0000
Turismo	435	01.0500.0000.0000
Pessoal e Recursos Humanos	471	01.0500.0000.0000
Agricultura e Pecuária	482, 492	01.0500.0000.0000
Indústria e Comércio	505,514,522	01.0500.0000.0000
Cultura	531	01.0500.0000.0000
Fundo Municipal de Assistência Social	551,557,560,563,568,574,586,595,603,611,617,622,628	01.0500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o fiscal Rafael Rodrigues Parra Silva para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr. Douglas Roberto de Souza Oliveira, ocupante do cargo de secretário de Administração.

10.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços. b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA: a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial. b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "i", "j" e "k" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021). 12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº
13.709/2018**

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

13.5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

13.6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. Caberá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Iturama-MG, 28 de Março de 2025.

Município de Iturama
Douglas Roberto de Souza Oliveira
-Órgão Gerenciador-

VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA
Detentor

Testemunhas:-

Maria Alves Pereira
RG nº XX346XX

Tatiane dos Santos Toledo
RG nº